



NITERÓI
O FUTURO É AGORA

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

**Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e
Saneamento – EMUSA**

Código de Ética e Integridade



1. APRESENTAÇÃO

A Empresa dedica-se em cumprir sua missão com o Município e seus servidores e baseando-se nos princípios da transparência, da prestação de contas, da atuação responsável e da equidade, entre outros de igual importância materializada o presente Código de Ética Integridade.

1.1-Objetivo

O Código de Ética e Integridade é dirigido aos agentes públicos e à Alta Administração que compõem o corporativo da Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA, pertencentes a todos os níveis hierárquicos, independente do vínculo empregatício ou funcional estabelecido com a empresa. Objetiva servir de referência, norteando a atuação pessoal e profissional. Assim, todos os profissionais devem conhecê-lo e fazê-lo conhecido, observando e defendendo seu cumprimento.

1.2 - Este Código contribui para estabelecer um padrão de relacionamento respeitoso, transparente e profissional, a fim de orientar todo o proceder de acordo com os valores, princípios éticos e responsabilidades profissionais que regem nossa sociedade interna. Tais valores e princípios aqui descritos devem ser considerados como direcionadores fundamentais e imprescindíveis à condução das atividades profissionais da Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA. Assim, constitui-se em um instrumento de orientação e fortalecimento da consciência ética no relacionamento do agente público com pessoas e com o patrimônio público.

1.3 - As condutas elencadas neste Código de Ética e Integridade, ainda que tenham descrição idêntica à de outros estatutos, com eles não concorrem nem se confundem.

1.4 - Este Código não impede a criação e a existência de códigos específicos, desde que não contrariem o disposto em Lei e Decreto.

1.5 - Normas Éticas e Integridade a conduta e os relacionamentos estabelecidos entre os funcionários, bem como os relacionamentos da Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA com os contribuintes e seus servidores, devem ser pautados pelos princípios aqui contidos. O público interno e externo é composto por aqueles com os quais a empresa mantém relacionamento profissional, sempre embasado nos princípios e regras de conduta e integridade previstas neste código.

2. MISSÃO, VISÃO E VALORES

2.1 - Missão

Atender com excelência as demandas do Município de Niterói, pela oferta de serviços relacionado à Infraestrutura da cidade e a manutenção que contribuam para a melhoria da qualidade de vida do cidadão.

2.2 - Visão

Ser uma empresa de excelência em serviços de planejamento, fiscalização e gerenciamento de obras e projetos de engenharia, reconhecida pela ética, eficiência e capacidade de gestão, tanto pela sociedade quanto pelo governo, sempre atenta à responsabilidade na promoção do bem público;

2.3 -Valores

2.3.1 - Satisfação da população: práticas de excelência na oferta e consecução de obras e serviços de engenharia e arquitetura.

2.3.2 Competência profissional: atenção à qualificação e atualização do corpo funcional de maneira a garantir eficiência nas práticas adotadas na consecução e gestão dos projetos relacionados à infraestrutura da cidade.



2.3.3 Comprometimento: compromisso em conhecer e assegurar os objetivos institucionais, embasados em normas e leis vigentes, assim como, na própria missão da empresa.

2.3.4 Foco no Resultado: atuação de toda a equipe objetivando os resultados estabelecidos, considerando qualidade, prazo e custo.

3. PRINCÍPIOS ÉTICOS

A conduta de todos aqueles a quem se aplica o presente código deverá ser regida, especialmente, pelos seguintes princípios e valores:

- 3.1 - Cumprir a legislação, decretos e contratos vigentes, observando as diretrizes e políticas estabelecidas;
- 3.2 - Atuar com recursos públicos, utilizando-os de forma racional, para evitar eventuais desperdícios;
- 3.3 - Zelar pelos órgãos de controle;
- 3.4 - Buscar continuamente a excelência na gestão de processos, sempre valorizando e estimulando o profissionalismo, a eficiência, a eficácia, a proatividade, o compartilhamento de conhecimentos, a criatividade e a inovação;
- 3.5 – Garantir o fornecimento serviços de qualidade, com custos adequados;
- 3.6 – Promover o desenvolvimento sustentável, recuperando e preservando os recursos ambientais, contribuindo para a educação e a consciência ambientais;
- 3.7 – Comprometer-se com os resultados da Empresa, no empenho de esforços para alcançar as metas institucionais e aquelas que venham a ser estabelecidas pelo Município;
- 3.8 - Apreço desmedido pela imparcialidade nas tomadas de decisões, sem favorecimento de quaisquer ordens, livre de preconceitos, respeitando a diversidade de seus diferentes públicos e Setores, buscando dirimir eventuais conflitos de interesses entre a EMUSA e seus públicos de relacionamento;
- 3.9 - Total comprometimento com a transparência, justiça, honestidade, clareza e precisão nos diversos relacionamentos, sejam em âmbito interno ou externo, com todos os públicos envolvidos nas relações profissionais, bem como nas práticas de governança indireta;
- 3.10 - Promover práticas de gestão de pessoas que valorizem e respeitem a diversidade, forneçam igualdade de oportunidades, fortaleçam a motivação, a satisfação e o comprometimento;
- 3.11 - Estabelecer relações de confiança, fortalecendo e estimulando a participação por meio da comunicação e da integração;
- 3.12 - Zelar pela confiança e transparência como princípios de relação entre a empresa e seus diferentes públicos;
- 3.13 – Respeitar os direitos humanos, não se admitindo nenhuma forma de exploração, discriminação ou desrespeito em suas atividades, ambientes ou cadeia de valores;
- 3.14 - Monitorar permanentemente todas as suas operações e negócios, estabelecendo políticas e práticas destinadas à prevenção e combate a toda e qualquer forma de pagamento ou recebimento ilícito, obtenção de vantagens ou privilégios pessoais, fraudes, lavagem de dinheiro, potenciais conflitos de interesses; ou, ainda, excluindo qualquer artifício, imposição ou constrangimento em suas operações.



4. DIRETRIZES DE ÉTICA EMPRESARIAL

Da Ética Profissional

4.1 - Respeitar os direitos humanos e não admitir nenhuma forma de exploração, discriminação e desrespeito em nossas atividades, ambientes e cadeias de valor.

4.2 - Realizar e apoiar ações comunitárias e de interesse público.

4.3 - Não fazer uso de qualquer forma de artifício, atividades ou atitudes ilícitas, imposição ou constrangimento em nossas operações.

4.4 - Fornecer de modo claro e correto as informações que nossos servidores necessitam para tomar decisões relativas à EMUSA.

4.5 - Cumprir as leis, os decretos, as resoluções, as normas e os regulamentos vigentes e pertinentes a nossa atuação.

4.6 - Adotar políticas e práticas destinadas à prevenção e combate a toda e qualquer forma de pagamento ou recebimento ilícito ou obtenção de vantagens e privilégios pessoais, fraudes, lavagem de dinheiro, potenciais conflitos de interesses, entre outros.

Da Administração, Transparência e Prestação de Contas

Adotamos diretrizes e práticas de gestões destinadas a garantir:

4.7 - Uma administração diligente, honesta e prudente;

4.8 – Uma atuação ética, responsável, profissional e de excelência;

4.9 - À boa reputação da Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA

4.10 - À satisfação dos solicitantes dos serviços;

4.11 – Que, sob demanda de solicitação, o nosso servidor, seja informado quanto aos propósitos, decisões, ações e resultados da Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA;

4.12 – Que, nossas declarações, relatórios, comunicados e demonstrativos reflitam com clareza e precisão a realidade da Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA;

4.13 – Que, nossos contratos sejam compreensíveis e evidenciem os direitos e deveres das partes salientando os possíveis riscos existentes;

4.14 - A proteção das informações não públicas (restritas, confidenciais e internas) visando evitar que seu vazamento prejudique a legalidade do processo.

Da Conduta com os Fornecedores.

4.15 – Ao efetuarmos a contratação de quaisquer serviços ou compra de quaisquer produtos, estabeleceremos uma comunicação clara e consolidada, das informações necessárias para que as partes relacionadas possam, de forma embasada, adotar as melhores soluções que atendam as necessidades e interesses expressos e firmados incluindo aquele presente no Estatuto Social e Regulamento de Licitações e Contratos.

Dos Funcionários

4.16 - Não toleramos qualquer forma de discriminação ou assédio.



4.17 - Adotamos políticas e práticas destinadas a prevenir e combater as formas degradantes de trabalho.

4.18 - Os processos de gestão de pessoas (admissão, desligamento, cessão, mudança de cargo, alteração salarial, sanções disciplinares etc.) são realizados com respeito, transparência, imparcialidade e com base nos preceitos da legalidade, meritocracia e administração pública.

Da Publicidade de Atos de Gestão

4.19 - Baseamos nosso relacionamento com a mídia em princípios de veracidade.

4.20 - Reconhecemos e respeitamos o dever da publicidade de informar à opinião pública.

5. MEIO AMBIENTE

A gestão ambiental da Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA tem com o objetivo prevenir riscos e estabelecer padrões para suas atividades, em atendimento às questões ambientais, determinando princípios, critérios, diretrizes e conceitos que orientem a Empresa na condução de suas atividades.

5.1 - A Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA deve promover a Educação Ambiental junto aos diversos Órgãos de sua relação e da sociedade em geral, através de suas práticas.

5.2 - A Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA deve-se empenhar para alcançar e superar os padrões de conformidade legal, criando e agregando valor administração.

5.3 - A Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA tem como compromisso e princípio fundamental o respeito e a preservação do meio ambiente e dos recursos naturais, atuando de forma legal, preventiva e educacional, visando à sustentabilidade ambiental, a saúde e a qualidade de vida das populações.

6. DIREITOS HUMANOS

A relação da Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA com seus funcionários e entre os mesmos é baseada nos princípios de confiança mútua, respeito, bem como na consciência da inviolabilidade da dignidade humana.

6.1 - A Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA não tolera qualquer forma de violação aos direitos humanos, seja sob a forma de preconceito, discriminação ou assédio, tanto no relacionamento entre funcionários quanto entre funcionários e terceiros, em virtude da raça, cor, religião, filiação política, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade ou condição física. Nesse sentido, a empresa não permite campanhas ou ações de busca de adesão de funcionários relacionadas a temas de natureza política ou religiosa, entre outros, no ambiente de trabalho.

6.2 - Hostilidades, constrangimentos, ameaças ou intromissões na vida privada das pessoas, assim como insinuações impróprias de qualquer natureza, sejam de caráter discriminatório ou que possam configurar assédio moral ou sexual, independentemente do nível hierárquico dos envolvidos, não serão, sob qualquer hipótese, admitidas.

6.3 - Os mesmos princípios descritos acima deverão ser observados quando da contratação, promoção ou determinação da remuneração de funcionários ou prestadores de serviços. A EMUSA defende uma política de recursos humanos justa, baseada na equidade.



6.4 - Na Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA o ambiente de trabalho deve ser mantido em conformidade com as regras e práticas atinentes à saúde e à segurança do trabalho, conforme a regulação aplicável.

7. DIRETRIZES DE CONDUTA NO AMBIENTE DE TRABALHO

Assumimos alto valor no comportamento que adotamos, buscando hábitos e atitudes positivas e confiáveis. Aprimoramos continuamente a qualidade de nosso trabalho e cultivamos ambientes motivadores que estimulem a cooperação: A Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA entende que desta forma protege a dignidade de seu corporativo.

REGRAS DE CONDUTA PESSOAL

7.1 - Cumpra sempre as normas e políticas, processos e procedimentos estabelecidos. Só faça aquilo que tem certeza que pode fazer; na dúvida, busque orientação com seu gestor imediato.

7.1.2 - Cultive a cordialidade nos relacionamentos e procure resolver os desentendimentos ou mal entendidos com cuidado, respeito e acolhimento. Desenvolva e mantenha condições propícias ao estabelecimento de um clima produtivo e agradável no ambiente de trabalho, procedendo com lealdade, justiça, franqueza, transparência e ética.

7.1.3 - Trate as pessoas e suas ideias com dignidade, preservando o bem-estar coletivo, com respeito às características pessoais, a privacidade e a liberdade de opinião.

7.1.4 - Auxilie seus colegas na realização de um bom trabalho e oriente com paciência e interesse aqueles que o procuram.

7.1.5 - Jamais induza alguém ao erro ou cause-lhe prejuízo.

7.1.6 - Dê o devido crédito às ideias e realizações dos colegas e não apresente ideias, opiniões e preferências pessoais como se fossem da Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA ou de seus dirigentes.

7.1.7 - Não use o nome da Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA cargo ou sua influência para obter benefícios pessoais e ou para parentes, amigos ou terceiros.

7.1.8 - Não discrimine alguém por sua etnia, gênero ou por suas preferências políticas, sexuais, religiosas, culturais ou por suas deficiências.

7.1.9 - Não adote condutas ofensivas, sejam verbais, físicas ou gestuais.

7.1.10 - Não reproduza boatos e maledicências.

7.1.11 - Se errar, não oculte o fato; seja transparente e verdadeiro e esforce-se para mitigar suas consequências e aprender com elas.

7.1.12 - Cuide das instalações, recursos, equipamentos e materiais de trabalho. Nunca os utilize em benefício próprio e não coloque em risco a integridade dos bens da Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA ou do Município de Niterói.

7.1.13 - Adote os princípios do consumo e utilização consciente, evitando o desperdício de tempo, água, energia, papel, objetos, equipamentos e materiais diversos na sua rotina de trabalho.

7.1.14 - Zele pela aparência pessoal, vestindo-se adequadamente à função desempenhada e ao ambiente de trabalho respeitando sua individualidade.



7.1.15 - Não divulgue informações da Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA ou comente situações de seu cotidiano de trabalho em seu âmbito pessoal, muito menos em redes sociais.

8. CONDOTA PROFISSIONAL

Realizamos nosso trabalho com zelo, foco nos interesses da Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA e em conformidade com os padrões adotados pela empresa e com este Código de Ética e Integridade.

8.1 - Mantenha-se permanentemente atualizado sobre os avanços que ocorrem em sua área profissional e sempre que possível, busque certificações necessárias ao exercício de seu cargo. Busque constante aprimoramento.

8.2 - Nunca permita que os negócios e operações da Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA sejam usados para pratica de atos ilícitos ou criminosos (corrupção, propina, lavagem de dinheiro, fraude etc.). Para tanto, conheça e cumpra as diretrizes e práticas da Empresa relativas ao assunto.

8.3 - Jamais aconselhe, difunda informações ou negocie com base em rumores ou dados não confiáveis.

8.4 - Conheça e cumpra o Regimento Interno/Estatuto Social, as diretrizes e demais normas estabelecidas pela Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA e demais órgãos competentes.

8.5 - No relacionamento com contribuintes, fornecedores e demais públicos, procure os canais competentes para atender da melhor forma possível todas as solicitações ou resolver conflitos que estejam fora de suas atribuições.

8.6 - Nunca se dirija a terceiros, utilizando-se do nome da Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA. Esta é uma atribuição exclusiva da Assessoria de Comunicação Social;

8.7 - Nunca use redes sociais ou softwares não disponibilizados pela Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA para realizar suas atividades profissionais.

9. CONFLITOS DE INTERESSES

Conflito de interesses é a situação gerada pelo confronto entre interesses público e privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública. As situações de conflito de interesses colocam em risco nossa reputação, bem estar coletivo e podem eventualmente comprometer a fidedignidade dos propósitos da Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA. Por isso, precisam ser administradas com transparência e devem ser prontamente comunicadas à Presidência.

9.1- É vedada a utilização de seu cargo ou função para obter vantagem indevida, direta ou indiretamente, para si ou para terceiros, em conflito com o interesse público e propósitos da Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA

9.2- Os funcionários da Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA devem zelar pelo patrimônio material e intelectual da empresa, utilizando os equipamentos e suprimentos apenas para atividades profissionais e de acordo com as normas internas, evitando desperdício e prevenindo o desvio de recursos.

9.3- Há conflito de interesses na contratação de fornecedores amigos ou familiares em condições menos favoráveis para o interesse público, quando comparadas àquelas praticadas no mercado por terceiros com capacidade equivalente.



10. PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES EMPRESA

10.1 - As informações que circulam internamente são de propriedade da Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA e, por isso, não podem ser usados para fins particulares nem repassados a terceiros sem prévia autorização.

10.2 - Solicite a autorização do Diretor Presidente antes de utilizar informações, imagens e recursos da EMUSA em atividades e publicações externas: aulas, seminários, congressos, palestras, trabalhos acadêmicos, livros, revistas, projetos, entre outros.

10.3 - Utilize as informações e recursos da Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA apenas em benefício dela e de seus públicos de relacionamento.

10.4 - Respeite a privacidade dos fornecedores mantendo em sigilo seus cadastros, informações, operações, serviços contratados etc.

10.5 - Proteja e impeça o vazamento de qualquer documento ou informação que possa causar prejuízo ou desconforto a pessoas ou empresas.

10.6 - Certifique-se de que outros setores da Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA não tenham acesso a informações não públicas que circulam em sua área.

10.7 - Na hipótese de se desligar da Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA, não leve cópia de informações, processos, softwares ou qualquer outro tipo de conhecimento que seja propriedade da empresa.

11. OPORTUNIDADE PROFISSIONAL

Considerando a viabilidade, necessidade e interesse, a Empresa dará aos empregados, igualdade de oportunidade de desenvolvimento profissional de forma a qualificar o seu trabalho e contribuir para seu processo de evolução profissional.

12. RELAÇÕES COM PÚBLICOS SOLICITANTES E PARCEIROS PROFISSIONAIS

Antes de realizar negócios particulares com profissionais, empresas e gestores de empresas que sejam clientes ou parceiros da Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA, administradores e colaboradores devem observar a existência de conflitos com o presente código.

13. CORTESIAS

(presentes, favores ou benefícios etc.)

13.1 – Não aceitar ou oferecer presentes, gratificações, favores, descontos em transações de caráter pessoal, viagens de negócios de valor igual ou superior R\$100,00 que não se enquadre em brindes/cortesias. Nos termos dos Artigo 4º, V e Artigo 13, IX do Decreto Municipal 14.293/2022.

13.2 - No relacionamento com o setor público ou privado é terminantemente vedado oferecer cortesias para/de funcionários ou ocupantes de cargos públicos e/ou estratégicos.

14. COMUNICAÇÃO DE DESVIOS ÉTICOS

Gestores e colaboradores são responsáveis por garantir que este Código de Ética e Integridade seja cumprido e, além de agir em conformidade com ele, devem comunicar prontamente a suspeita ou o conhecimento de violação de suas diretrizes à liderança imediata.



15. BUSCA OU CANDIDATURA A VAGAS EXISTENTES EM OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS COMPATÍVEIS.

Antes de buscar e/ou se candidatar a cargos públicos eletivos, administradores e colaboradores devem informar, previamente, seu gestor imediato sobre esta intenção.

15.1 - O trabalho em outro órgão público não pode conflitar, em nenhum sentido, (natureza, tempo etc.) com as atividades que estejam sendo realizadas na Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA.

15.2 - Antes de assumir suas atividades em outros órgãos, o gestor imediato deverá estar ciente, o Diretor Presidente da Empresa deverá autorizar e a Diretoria de Gestão Administrativa de Pessoas, Setor - Gestão de Pessoas – (DGAP – Gestão de Pessoas) deverá formalizar a efetivação dessa transferência.

16. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A Empresa, em parceria com os seus empregados, é responsável pela saúde e segurança das pessoas que trabalham para a organização, por meio de atitudes responsáveis no cumprimento de leis e normas vigentes relativas à Medicina e Segurança do trabalho, de forma a preservar, dentro da viabilidade existente, os trabalhadores em um ambiente sadio, seguro e com qualidade de vida.

17. RELAÇÕES DE TRABALHO

A Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA buscará diálogo constante com os funcionários em todas as escalas, garantindo o direito à negociação coletiva e bem-estar de todos.

18. USO E PROTEÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS

A utilização dos bens, patrimônios, equipamentos, mobiliários, utensílios, meios de comunicação da empresa e outros, deverão ser praticados de forma consciente, conforme orientações internas, ou a fim de preservar e não prejudicar os interesses do trabalho e da Empresa.

19. PUBLICIDADE E ATENDIMENTO

Atendendo ao princípio da publicidade, a Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA assume seu compromisso de divulgação e informação, sobretudo das ações da Empresa que afetem diretamente população.

19.1 - A Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA, preservadas as informações confidenciais, manterá canais abertos com a imprensa e com os diversos segmentos da sociedade, por intermédio da Assessoria de Comunicação Social, disponibilizando as informações necessárias ao esclarecimento e divulgação de suas ações, tendo em vista os legítimos interesses das partes envolvidas.

20. MÍDIA SOCIAL

20.1 - Os funcionários da Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA devem proteger as informações confidenciais e ter o bom senso ao participar de mídias sociais. Sendo assim, a empresa e seus funcionários se comprometem a:

- a. - Zelar pela boa imagem da Empresa;
- b.- Observar e cumprir com diligência a política de uso de redes sociais;
- c.- Direcionar qualquer solicitação de informação, de qualquer veículo, à Assessoria de Comunicação Social



21. CANDIDATURA DE SUPERIORES E FUNCIONÁRIOS A CARGOS PÚBLICOS ELETIVOS

Antes de se candidatarem a cargos públicos eletivos, gestores e funcionários devem comunicar aos seus gestores diretos.

22. PARCEIROS PROFISSIONAIS

22.1 - A Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA atuará para prevenção e minimização de impactos ambientais advindos de seus serviços, compatíveis com a natureza da execução.

22.2 - A Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA explicita no seu processo de licitação e posterior contratação as exigências para que todos os candidatos atendam à legislação vigente.

22.3 - Os dirigentes e empregados estabelecerão uma relação ética e transparente, garantindo um tratamento de respeito, imparcialidade e igualdade com seus fornecedores, que receberão os mesmos tratamentos e oportunidades, devendo em caso de restrição, ter embasamento técnico-profissional, garantindo um ambiente livre de qualquer favorecimento para si ou para outrem.

22.4 - A relação da Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA com licitantes e contratados é baseada na confiança e no comportamento ético mútuo, evidenciado no cumprimento das exigências legais.

23. DIREITOS E DEVERES DOS EMPREGADOS DA EMUSA

23.1 São Direitos dos Empregados na Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA

23.1.1 - Ter um ambiente de trabalho sadio, que lhe proporcione integração, motivação, criatividade e renovação de ideias.

23.1.2 - Possuir igualdade de acesso a oportunidades de crescimento intelectual e profissional.

23.1.3 - Ter liberdade de manifestação e opinião, observado o respeito à imagem, às normas da Empresa, à legislação vigente e aos demais funcionários.

23.1.4 - Manifestar-se sobre fatos que possam prejudicar seu desempenho ou sua reputação.

23.1.5 - Ter acesso à informação, respeito aos níveis de delegação e de responsabilidade.

23.1.6 - Ter resguardado o direito da não divulgação de informação que exista fora do âmbito profissional.

23.1.7 - Defender seus interesses, desde que não conflitem com os padrões éticos e morais.

23.1.8 - Ter proteção à saúde e à garantia de segurança no trabalho.

23.1.9 - Ser considerado inocente de acusações que lhe forem imputadas, até a apuração final e oficial dos fatos.

23.1.10 - Tomar ciência do teor de acusação e vista de processo, garantida a ampla defesa, quando estiver sendo investigado.

23.1.11 - Quando autor de representação ou denúncia, ter assegurado o direito a não divulgação do seu nome.

23.2 – São Deveres dos Empregados da Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA

23.2.1 - Ter consciência de que seu trabalho é regido pelos princípios éticos de civilidade emanados neste código.



23.2.2 - Pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, moralidade e probidade.

23.2.3 - Manter atitude positiva, clareza de posições, decoro, cortesia, respeito mútuo, lealdade e confiança nas relações no ambiente de trabalho e com o público em geral.

23.2.4 - Cuidar para que predomine a transparência, o foco no resultado, o espírito de equipe e o profissionalismo, sempre voltados para o desenvolvimento e atendimento dos interesses da Empresa.

23.2.5 - Tratar a todos com respeito e educação, independentemente da posição hierárquica em que se encontrar, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, preferência política, posição social, e quaisquer outras formas de discriminação.

23.2.6 - Exercer suas atividades com zelo, dedicação, eficiência, celeridade, produtividade, sigilo, comprometimento sempre mantendo respeito à hierarquia.

23.2.7 - Desenvolver suas atividades com observância das normas vigentes de segurança do trabalho.

23.2.8 - Comprometer-se com os resultados da Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA, exercendo suas funções com espírito empreendedor, buscando superar desafios em alinhamento com os objetivos estratégicos da Empresa, garantindo o aperfeiçoamento contínuo da qualidade e eficácia dos serviços ofertados.

23.2.9 - Manter-se atualizado quanto às políticas e normas internas, para melhor exercício de suas atribuições e responsabilidades, buscando sempre manter e elevar sua competência técnica.

23.2.10 - Manter conduta compatível com o exercício da atividade profissional praticada na Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA.

23.2.11 - Exercer suas funções e atividades, de forma ética e transparente, garantindo um ambiente livre de qualquer favorecimento para si ou para outrem, combatendo todas as formas de suborno, vantagem, corrupção e propina.

23.2.12 - Comunicar informações que contribuam para a qualidade do trabalho ou de informações de caráter institucional de interesse do empregado.

23.2.13 - Comunicar imediatamente, em prol da supremacia do interesse público, toda e qualquer irregularidade ou ato ilícito de que tenha ciência, às autoridades competentes, de acordo com o procedimento da Empresa.

23.2.14 - Preservar as informações confidenciais, reservadas ou privilegiadas a que tenha acesso, inclusive evitando o compartilhamento de senhas e afins.

23.2.15 - Ser assíduo e pontual ao trabalho, respeitando as tolerâncias e os casos excepcionais tratado com o superior hierárquico.

23.2.16 - Apresentar-se ao trabalho com vestimenta adequadas ao exercício da função.

23.2.17 - Manter a ordem e a limpeza do local e dos materiais de trabalho.

23.2.18 - Manter em dia e em ordem os trabalhos ou documentos sob sua responsabilidade, não retardando prestações de contas, relatórios e/ou seus encaminhamentos.

23.2.19 - Facilitar os trabalhos de fiscalização das auditorias interna e externa, assim como de outros órgãos.



23.2.20 - Isentar-se de opinar e/ou decidir sempre que houver conflito de interesses, comunicando, formalmente, a seu superior hierárquico.

23.2.21 - Recusar terminantemente os assédios que ocorrerem para recebimento de vantagens indevidas, denunciando os atos imorais, ilegais e antiéticos a sua liderança imediata.

23.2.22 - Usar racionalmente os materiais postos a sua disposição, sempre para os fins a que se destinam, evitando o desperdício e preservando o meio ambiente.

23.2.23 - Zelar para que, ao exercer atividades externas, as mesmas não gerem conflitos em relação aos interesses da Empresa.

23.2.24 - Conhecer, aplicar e divulgar as disposições constantes deste Código.

23.2.25- Comprometer-se em zelar pela manutenção de uniformes e equipamentos de proteção individuais (E.P.I.) fornecidos pela empresa.

23.2.26 - Preservar o meio ambiente, os setores da empresa, os recursos hídricos e elétricos e a saúde, contribuindo para melhoria da qualidade de vida e o bem estar de toda coletividade.

24. VEDAÇÕES

24.1 - Opinar publicamente contra a honorabilidade e o desempenho funcional de outro empregado ou agente público, independentemente da esfera de direta ou indireta, a não ser quando demandado pela Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA em sua defesa em Juízo ou em Comissão apropriada.

24.2 - Opinar publicamente a respeito de mérito de questão sobre a qual emitirá opinião ou decisão.

24.3 - Valer-se dos equipamentos e recursos de comunicação e acesso à informação, como correio eletrônico e internet, para fins não autorizados.

24.4 - Valer-se dos recursos humanos, materiais e financeiros postos à sua disposição, em razão do cargo, para fins não autorizados.

24.5 - Valer-se do cargo, emprego, função, posição, influências e/ou facilidades para obter benefícios ou tratamento diferenciado, para si ou para outrem, em repartição pública ou entidade particular.

24.6 - Fazer uso de informações privilegiadas, obtidas no âmbito da Empresa, em benefício próprio ou de terceiros.

24.7 - Exercer função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público da Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA.

24.8 - Fraudar, adulterar ou deturpar o teor de documentos de informações ou de dados, assim como retirar do local de trabalho, sem que esteja devidamente autorizado, qualquer documento ou bem pertencente à EMUSA.

24.9 - Receber, sob qualquer pretexto, para o cumprimento de seu trabalho ou de outrem, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa.

24.10 - Manter externamente atividades de interesse pessoal conflitantes com os interesses da Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA.

24.11 - Desviar empregado de suas funções para atendimento a interesse particular.



24.12 - Denegrir publicamente a imagem da Empresa ou de seus dirigentes e representantes.

24.13 - Comportar-se indevidamente em público quando estiver usando uniforme, identidade funcional ou veículo com o logotipo da Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA, bem como expor de forma comprometedor a imagem da Empresa, apresentando-se embriagado ou drogado no local de trabalho ou fora dele.

24.14 - Fazer denúncias infundadas ao superior hierárquico ou a qualquer canal interno competente.

24.15 - Recusar o uso de recursos tecnológicos, científicos e de proteção individual (EPI) colocados à sua disposição ou do seu conhecimento para realização de suas atividades.

24.16 - Cometer práticas abusivas no ambiente de trabalho que induzam a um ambiente de intimidação e constrangimento, como ações, insinuações ou atitudes que firam a dignidade ou a integridade física ou psíquica das pessoas, qualquer ato relacionado a assédio sexual ou constrangimento moral entre colegas de trabalho, independentemente de subordinação hierárquica.

24.17 - Utilizar o nome da Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA ou qualquer um de seus recursos para favorecimento pessoal, de outras instruções, de partidos políticos, de detentores de cargos públicos ou de candidatos a eles.

24.18 - Deixar de observar ou ser conivente com irregularidades ou infrações a este Código de Ética e Integridade.

25. VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE ÉTICA

As violações a este Código de Ética e Integridade ensejarão em censura ética ou recomendação sobre conduta adequada, de acordo com a gravidade da conduta.

25.1 - A aplicação das sanções acima, não impedem a incidência de outras penalidades aos casos que a conduta praticada constituir infração passíveis de medidas disciplinares por parte da Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA ou outras sanções legais.

25.2 - Qualquer pessoa que tiver conhecimento de ato ou fato que indique descumprimento ao estabelecido neste Código deverá comunicá-lo à sua gestão imediata, e, se necessário for, ao Diretor – Presidente.

26. CANAL DE DENÚNCIAS

A EMUSA disponibilizará em seu Portal na internet área específica, denominada Canal de Denúncias, com a finalidade de serem relatadas as ocorrências de desvios de conduta, ética e integridade, devendo os funcionários ou terceiros relacionados denunciarem a prática desses fatos, sendo-lhes será assegurado o anonimato, impedindo que se pratique qualquer retaliação.

27. ÁREA RESPONSÁVEL

O Comitê de Ética e Integridade é o responsável por estimular o comprometimento das Diretorias em seus núcleos, demais divisões e subdivisões o presente Código e por zelar por sua constante pertinência, atualização e adequação, bem como por orientar e sugerir ações necessárias para a divulgação e disseminação de seus preceitos em todos os níveis da Empresa.

27.1 – São Atribuições dos Empregados da Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento – EMUSA.

27.1.1 - Zelar pela constante atualização, pertinência e adequação do Código de Ética e Integridade da EMUSA.



27.1.2- Organizar e fornecer treinamento periódico, no mínimo anual, sobre o Código de Ética e Integridade para os agentes públicos, e sobre a política de gestão de riscos, para administradores. Assim como, recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações que objetivam a disseminação deste Código.

27.1.3 - Deliberar em questões de eventuais dúvidas de interpretação.

27.1.4 - Receber, instruir e encaminhar ao Comitê de Ética e Integridade denúncias relativas ao descumprimento do presente Código.

27.1.5 - Disponibilizar canais formais de comunicação, com a finalidade de receber as demandas vinculadas a denúncias e dilemas de ordem ética.

27.1.6 - Proteger o sigilo do denunciante de maneira a impedir que sofra qualquer forma de retaliação.

27.2 – O responsável direto e indireto pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos assinará termo de confidencialidade sobre os conteúdos das denúncias e investigações instauradas na apuração de eventuais ilícitos praticados

28. COMITÊ DE ÉTICA E INTEGRALIDADE

O Comitê de Ética e Integralidade tem por responsabilidade e atribuição, receber e tratar todas as denúncias formalizadas sobre possíveis ocorrências de violação deste Código.

28.1 – O Comitê será integrado por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 8 (oito) membros, todos do corpo funcional da Empresa, indicados pelo Diretor Presidente da Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA e escolhidos entre profissionais de reputação ilibada. O mandato do Comitê terá duração de 2 anos, podendo haver recondução.

28.2 – O Comitê de Ética e Integridade deverá se reportar ao Conselho de Administração e Diretor Presidente.

28.3 – O Comitê de Ética e Integridade será responsável por:

28.3.1 – Acompanhar e aprimorar as políticas de conduta empresarial;

28.3.2 – Conscientizar, disseminar e aplicar as regras de conduta ética entre os profissionais da Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA;

28.3.3 – Interpretar as normas do Código de Ética e Integridade;

28.3.4 – Supervisionar e conduzir a apuração de qualquer violação ao Código;

28.3.5 – Implantar e manter os canais de comunicação, zelando pela preservação do anonimato;

28.3.6 – Conduzir quaisquer investigações que vierem a ser instauradas, visando à apuração de eventuais ilícitos praticados por violação ao disposto neste Código;

28.3.7 – Encaminhar cópia dos autos às diretorias internas envolvidas para ciência, auxílio na apuração dos fatos e aplicação dos sanções devidos, sem prejuízo das medidas de sua competência;

28.3.8 – Reportar direta e periodicamente ao Presidente, os assuntos relacionados à consecução e desenvolvimento das atividades de sua competência.

28.4 - O Comitê de Ética e Integridade da Empresa Municipal de Moradia, Urbanismo e Saneamento - EMUSA terá autonomia para aplicar todas as normas e políticas previstas neste Código, devendo seus integrantes comunicar a Presidência da Empresa, todas as violações aos preceitos aqui contidos, bem como as medidas punitivas, mitigatórias ou reparatórias eventualmente adotadas.



28.5 - Os integrantes do Comitê de Ética e Integridade, ao assumirem sua função no referido comitê, assinarão termo de confidencialidade sobre os conteúdos das denúncias e investigações instauradas na apuração de eventuais ilícitos praticados.